

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

Nº 92, 27 de novembro de 2017

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE |Telefone:(85)3366-8600

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

Superintendente/HUWC e MEAC

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

PEDRO THEÓFILO RAMOS NETO

Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIAS	4
CRIAÇÃO	4
Portaria nº 201, 22 de novembro de 2017	4
Portaria nº 206, 24 de novembro de 2017	6
DESIGNAÇÃO	8
Portaria nº 202, 22 de novembro de 2017	8
Portaria nº 204, 23 de novembro de 2017	10
Portaria nº 205, 23 de novembro de 2017	12
SUBSTITUIÇÃO	15
Portaria nº 199, 21 de novembro de 2017	15
Portaria nº 200, 22 de novembro de 2017	15
Portaria nº 203, 23 de novembro de 2017	16
ALTERAÇÃO	17
Portaria nº 207, 27 de novembro de 2017	17
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC	17
PORTARIAS	17
ALTERAÇÕES	17
Portaria nº 036, 10 de novembro de 2017	17

CRIAÇÃO

PORTARIA, Nº. 201, 22 de novembro de 2017.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

Considerando a necessidade do estabelecimento de políticas e diretrizes para integração e promoção do alinhamento entre as áreas de negócio, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações dos HUs da UFC/EBSEH e em conformidade com a POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir, no âmbito dos HUs, o Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação dos HUs da UFC-Ebserh, de caráter consultivo, deliberativo e permanente.

Art. 2º - Os membros do Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações dos HUs serão indicados pelas seguintes áreas, sendo um 1 (um) titular e 1(um) suplente:

I. Superintendente dos HUs-UFC-EBSEH;

Consultoria Jurídica dos HUs-UFC-EBSEH;

Ouvidoria do HUWC-UFC-EBSEH;

Ouvidoria do MEAC-UFC-EBSEH;

Unidade de Comunicação Social do HUWC-UFC-EBSEH;

Unidade de Comunicação Social do MEAC-UFC-EBSEH;

Setor de Planejamento;

II. Gerente de Atenção à Saúde do HUWC-UFC-EBSEH;

III. Gerente de Atenção à Saúde da MEAC-UFC-EBSEH;

IV. Gerente Administrativo dos HUs-UFC-EBSEH;

Divisão de Gestão de Pessoas dos HUs-UFC-EBSERH;

V. Gerente de Ensino e Pesquisa dos HUs-UFC-EBSERH;

VI. Chefe do Setor de Gestão e Tecnologia da Informação dos HUs-UFC-EBSERH;

VII. Chefe da Unidade de Gestão da Informação do SGPTI dos HUs-UFC-EBSERH.

Representantes de outras áreas poderão ser convidados pelo Comitê para tratar de temas específicos.

Art. 3º - O SGSIC-HUs-UFC-Ebserh será composto pelas seguintes funções:

I – Coordenador;

II – Vice-Coordenador;

III - Membros.

O Coordenador do SGSIC-HUs-UFC-Ebserh será o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações dos HUs.

O Vice Coordenador do SGSIC-HUs-UFC-Ebserh deverá ser escolhido dentre um dos membros titulares que compõem o SGSIC-HUs-UFC-Ebserh, pelos próprios membros do Comitê, por maioria simples.

As atribuições das funções descritas nos itens de I a III estarão contempladas no Regimento do SGSIC-HUs-UFC-Ebserh.

Art. 4º - São objetivos do SGSIC-HUs-UFC-Ebserh:

I – Estabelecer políticas e diretrizes para garantir a segurança da informação e da comunicação dos HUs-UFC-Ebserh;

II - Promover o alinhamento entre as áreas de negócio, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.

Art. 5º - Compete ao SGSIC-HUs-UFC-Ebserh:

I - Assessorar os HUs no processo de implementação das ações de segurança da informação e comunicações;

II - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

III - Propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicações, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;

IV – Elaborar a Política de Segurança da Informação e Comunicações dos HUs (POSIC-HUs-UFC-Ebserh), bem como propor alterações;

V – Definir diretrizes e estratégias para aplicação da POSIC-HUs-UFC-Ebserh nos HUs; e

VI – Propor, à Superintendência dos HUs-UFC-Ebserh, penalidades em caso de violação da Política de Segurança da Informação e Comunicações, ou de quebra de segurança.

Em caso de ausência do titular por 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) intercaladas, o suplente será promovido à titularidade, devendo a área representada indicar um novo suplente.

Art. 6º - O SGSIC-HUs-UFC-Ebserh se reunirá:

I - Ordinariamente, a cada 3 meses; e

II - Extraordinariamente, por convocação do Coordenador, ou do Vice Coordenador, quando o estiver substituindo.

A convocação da reunião será feita, preferencialmente, mediante correspondência eletrônica.

O próprio Comitê definirá seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

As funções desempenhadas no âmbito do SGSIC-HUs-UFC-Ebserh são consideradas de relevância pública, e por essa razão, não serão remuneradas.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 206, 24 de novembro de 2017.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para Estudos Preliminares de Contratação de empresa de Alimentação para atender demanda da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC) e Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais para compor a Comissão:

COORDENADOR

- Pedro Theophilo Ramos Neto

Gerente Administrativo dos HUs da UFC/EBSERH

SIAPE: 2166754

- Fernanda Chrystine do Rego Barros de Almeida Silva

Chefe da Divisão Administrativa Financeira

SIAPE 2160695

- Lina Rodrigues Ferreira

Chefe do Setor de Orçamento e Finanças

SIAPE 1535564

- Luciana Luz Alves

Chefe da Unidade de Compras

SIAPE 2136280

- Claudécilia de Oliveira Teixeira

Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa

SIAPE 2166591

- Ricardo Rodger Paula Cardoso

Assistente Administrativo / Unidade de Licitação

SIAPE 2249924

- Ana Katia Moura Lopes

Chefe da Unidade de Nutrição Clínica / HUWC

SIAPE 2203526

- Macileide da Silva Bandeira

Chefe da Unidade de Nutrição Clínica/MEAC

SIAPE 21667225

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA, Nº. 202, 22 de novembro de 2017.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Fiscal, Gestor e Substitutos do Contrato nº 41/2017 da empresa AGF MEDICAL LTDA, Inexigibilidade nº 12/2017 que tem como a aquisição de exames de raio x, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSEH):

Fiscal Administrativo		Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Titular	Lisiêux Melo Silva SIAPE: 2238465	Diego Henrique da Silva Mansano SIAPE:1104275	Renata Cordeiro Arruda Uchoa SIAPE: 2174363
Suplente	Cláudia Sebastiana da Silva SIAPE: 2232170	Josué Calixto da Silva Filho SIAPE: 2204060	Diego de Sousa Araújo SIAPE: 2215131

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;
- II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- VIII – comunicar, por Memorando, à Gerência Administrativa o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;
- IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;
- XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;
- XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XIV - após o término do contrato, encaminhar ao Setor de Administração da Gerência Administrativa cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 204, 23 de novembro de 2017.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Fiscal, Gestor e Substitutos do Contrato nº 32/2017 da empresa **LABORATÓRIOS B BRAUN S/A, Pregão Eletrônico nº 41/2017** que tem como a aquisição de insumos para hemodiálise, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSEH):

Fiscal Administrativo		Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Titular	Lisiêux Melo Silva SIAPE: 2238465	Francisca Enislane Nascimento Possidonio SIAPE:2342527	Cibelle Barroso de Sousa Melo SIAPE:2241598

Suplente	Cláudia Sebastiana da Silva SIAPE: 2232170	Joaquim Anselmo Saboia Andrade Filho SIAPE:1528457	Juliana Valéria Assunção Pinheiro SIAPE:2241974
----------	---	---	--

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;

II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar, por Memorando, à Gerência Administrativa o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XIV - após o término do contrato, encaminhar ao Setor de Administração da Gerência Administrativa cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 205, 23 de novembro de 2017.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Fiscal, Gestor e Substitutos do Contrato nº 32/2017 da empresa **LABORATÓRIOS B BRAUN S/A, Pregão Eletrônico nº 41/2017** que tem como a aquisição de insumos para hemodialise, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSERH):

Fiscal Administrativo		Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Titular	Lisiêux Melo Silva SIAPE: 2238465	Francisca Enislane Nascimento Possidonio SIAPE:2342527	Cibelle Barroso de Sousa Melo SIAPE:2241598
Suplente	Cláudia Sebastiana da Silva SIAPE: 2232170	Joaquim Anselmo Saboia Andrade Filho SIAPE:1528457	Juliana Valéria Assunção Pinheiro SIAPE:2241974

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;

II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar, por Memorando, à Gerência Administrativa o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XIV - após o término do contrato, encaminhar ao Setor de Administração da Gerência Administrativa cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA, Nº. 199, 21 de novembro de 2017.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012.

R E S O L V E :

Art.1º Designar Francisco Edson de Lucena Feitosa, SIAPE 1165962-9, para substituir Carlos Augusto Alencar Júnior, SIAPE 6289805-5 na Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, no período de 04 a 23 de dezembro de 2017, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 200, 22 de novembro de 2017.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º Designar **Luciana Luz Alves, SIAPE 2136280**, para substituir **Antonio Luiz Pereira Machado, SIAPE 292513**, como Chefe do Setor de Administração, no período de 21 de novembro a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 203, 23 de novembro de 2017.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º Designar **Ana Macrina Lopes Praxedes, SIAPE 2390276**, para substituir **Ana Keidy Monteiro Moura Silva, SIAPE 01366466**, como Chefe do Setor de Suprimentos do HUWC/MEAC, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

ALTERAÇÃO

PORTARIA, Nº. 207, 27 de novembro de 2017.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a vigência da Portaria nº 062, datada de 12 de maio de 2017, de 12/06/2017 a 12/12/2017 para 12/06/2017 a 25/12/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC

ALTERAÇÃO

Portaria nº 38, 23 de novembro de 2017

A Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de

Hospitais de Ensino (HE) e a necessidade de atualizar a **Comissão de Biossegurança e Proteção Radiológica** da MEAC,

RESOLVE,

Art. 1º Incluir na referida comissão os membros: Joiciney das Chagas Silva e Ana Paula Felix Bezerra;

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os membros:

Nome	Cargo
Ana Paula Felix Bezerra	Técnica em Radiologia
Diego Henrique da Silva Mansano	Físico
Eduardo Frota Oliveira	Engenheiro Clínico
Eugenie Desirèe Rabelo Néri Viana	Farmacêutica
Gerson Bruno Garcia de Souza Lima	Médico
Joiciney das Chagas Silva	Engenheira do Trabalho
Maria José Carneiro	Enfermeira
Maria Liduina Freitas Pinto	Enfermeira

Art. 3º Designar como presidente da Comissão o médico Gerson Bruno Garcia de Souza Lima e, como secretária, a enfermeira Maria José Carneiro;

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, em Fortaleza-CE, 23 de novembro de 2017.

Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior
Gerência de Atenção à Saúde da MEAC/UFC/EBSERH